



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Secretaria de Meio Ambiente

Avenida João Olímpio de Oliveira, 600 – CEP 18.202-000 – Itapetininga – São Paulo – Brasil

Telefone: (15) 99770-1298

E-mail: seama@itapetininga.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de
Itapetininga

Fls. nº 9

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 Aquisição de mudas de FLAMBOYANT-MIRIM conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar. Não sendo enquadrados como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

- 2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.
- 2.2 O objeto da contratação não estava previsto no Plano de Contratações Anual 2024 devido superveniência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 As plantas deverão estar em boas condições, para maior durabilidade,
- 4.2 Ao retirar as flores da embalagem deve ser feito o plantio com muito cuidado para não as danificar.
- 4.3 Estado fitossanitário livre de pragas, doenças e nematoides;
- 4.4 Sem a presença de plantas invasoras perenes no recipiente do torrão ou substrato (tiritica, grama seda e outras), com aparência nutricional saudável;
- 4.5 A planta deve estar aclimatada para o seu respectivo ambiente de plantio, bem como o porte da planta deve estar de acordo com o descrito;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Secretaria de Meio Ambiente

Avenida João Olímpio de Oliveira, 600 – CEP 18.202-000 – Itapetininga – São Paulo - Brasil

Telefone: (15) 99770-1298

E-mail: seama@itapetininga.sp.gov.br

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A entrega deverá ser feita PELA CONTRATADA das 08:00 as 17:00 horas no endereço:

a) Endereço: Orlando Scotto, 68, Vila Prado, 18212-425.

5.2 Todas as despesas com frete, carga, descarga e transporte serão inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.5 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.6 Ficam nomeados para todos os fins como gestores:

- **Titular: Thiago Augusto de Melo**, Cpf: 375.044.978-35. Tel: 15 99752-2495
- **Substituto: Juliana Rodrigues Dantas Prestes**, Cpf: 363.055.348-61



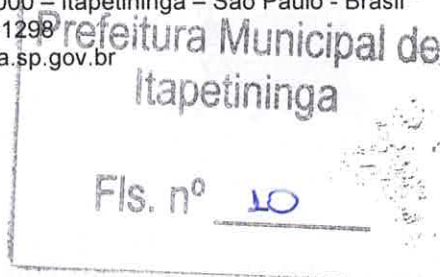
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Secretaria de Meio Ambiente

Avenida João Olímpio de Oliveira, 600 – CEP 18.202-000 – Itapetininga – São Paulo – Brasil

Telefone: (15) 99770-1298

E-mail: seama@itapetininga.sp.gov.br



6.7 Ficam nomeados para todos os fins como fiscais:

- **Titular: Marisa dos Santos Silva**, Cpf: 141.779.798-30, Tel: 15 99625-9380
- **Substituto Lais Akimi Ito Haneda**, Cpf: 383.182.508-42. Tel: 15 99785-3266

7. CRITERIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal, que deverá ser acompanhada de:

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
- b) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Cópia do Empenho ou Ordem de Serviço correspondente;
- e) Inserir no corpo da Nota Fiscal, em campo apropriado, o número do Empenho e Dados Bancários.

7.2 Para entrega da Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a mesma deverá estar devidamente atestada pelo secretário responsável.

7.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4 A referida conta bancária deve obrigatoriamente ser vinculada ao CNPJ do participante da licitação. Mesmo sendo matriz e filial, o que prevalece é o CNPJ da participante do processo.

7.5 A(s) nota(s) fiscal(ais), terá(ão) um prazo de até 10 (dez) dias úteis para conferência e aprovação da(s) sua(s) protocolização(ões).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Secretaria de Meio Ambiente

Avenida João Olímpio de Oliveira, 600 – CEP 18.202-000 – Itapetininga – São Paulo - Brasil

Telefone: (15) 99770-1298

E-mail: seama@itapetininga.sp.gov.br

7.6 Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2 O fornecimento do objeto será INTEGRAL.

8.3 Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Secretaria de Meio Ambiente

Avenida João Olímpio de Oliveira, 600 – CEP 18.202-000 – Itapetininga – São Paulo – Brasil

Telefone: (15) 99770-1298

E-mail: seama@itapetininga.sp.gov.br

Fls. nº 11

- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
 - g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
 - h) Ato de autorização para o exercício da função, expedido por órgão competente.
- 8.4 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.5 Para fins de HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
 - b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
 - c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Secretaria de Meio Ambiente

Avenida João Olímpio de Oliveira, 600 – CEP 18.202-000 – Itapetininga – São Paulo - Brasil

Telefone: (15) 99770-1298

E-mail: seama@itapetininga.sp.gov.br

- e) Prova de inscrição no Cadastro De Contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6 Para fins de ECONÔMICO-FINANCEIRA, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.7 Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Com base no valor médio obtido no Levantamento de Mercado realizado no Estudo Técnico Preliminar, estimou-se um total de R\$ 96.805,00 para esta licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Secretaria de Meio Ambiente

Avenida João Olímpio de Oliveira, 600 – CEP 18.202-000 – Itapetininga – São Paulo – Brasil

Telefone: (15) 99770-1298

E-mail: seama@itapetininga.sp.gov.br

Fls. nº 12

a) Quantitativo físico-financeiro:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	MUDAS DE ÁRVORE FLAMBOYANT-MIRIM; nome científico CAESALPINIA PULCHERRIMA, nativa da América Central.	300	R\$ 39,50	R\$ 11.850,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A contratação objeto desta licitação deverá onerar o orçamento da Secretaria do Meio Ambiente conforme detalhamento a seguir:

a) Emenda Impositiva nº85 – Vereador Marcelo Nanini Franci

- Ficha: 773 – Manutenção Da Secretaria Do Meio Ambiente
- Fonte de recurso: 8 – Emendas Parlamentares Individuais
- Elemento: 30 – Material de consumo
- Sub-Elemento: 31 – Sementes, mudas de plantas e insumos

Atenciosamente,

Jorge Candido Ferreira
Secretário de Meio Ambiente

Thiago Augusto de Melo
Engenheiro Ambiental
CREASP nº5069567731